



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 349 | 68

de 13 de Nov de 1968

Reg. Livro 6 fls. 36v

EMENTA:- AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR AÇÕES DO BANCO DO NORDESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

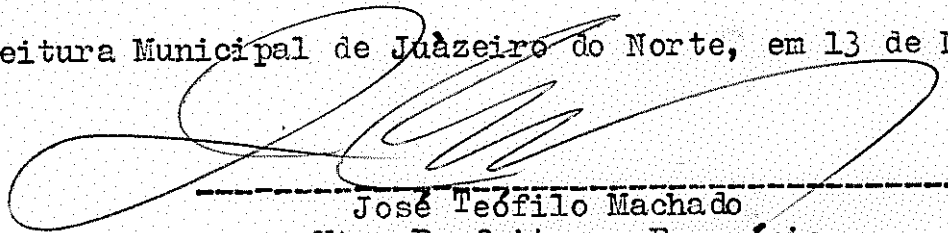
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a adquirir 1.000 ações do Banco do Nordeste do Brasil S/A, resultantes do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária da mencionada Instituição, do valor de NCR\$1,00, cada uma.

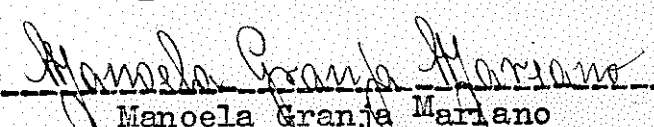
Art. 2º - A despesa decorrente para a execução da presente lei, correrá por conta do Título VI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - INVERSÕES - Código 4.0.0.0 - Despesa de Capital - 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS - 4.2.2.0 - PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÕES OU AUMENTO - Letra "a" Aquisição de Ações.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 13 de Novembro de 1968.



José Teófilo Machado
Vice-Prefeito em Exercício



Manoela Granje Mariano
Secretária Geral de Administração